# LEI Nº 4379 de 05 de julho de 2007.

(Revogada pela Lei nº 5316/2011)

## RESTABELECE PADRÃO DE VENCIMENTO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica restabelecido o padrão de vencimento do cargo de Contador (Padrão 5), criado pela Lei Municipal nº 3.872, de 03 de fevereiro de 2.005.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de julho de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

**VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS**
Chefe de Gabinete